



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Setor requisitante: **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

Responsável pela Demanda: **MARIA ACÁCIA DE JESUS BARRETO** Matrícula: 113

E-mail: smsnsaparecida@hotmail.com Telefone: 3483 1205

1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS (ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ACD, ACS, ETC), COM BASE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM OS MÓDULOS EDUCAÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE, DESTINADO PARA MELHORIAS NO COMBATE A PANDEMIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

No final de dezembro de 2019, o escritório da Organização Mundial da Saúde (OMS) na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. A partir dessa data a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan. Ainda em janeiro, dia 22, o Brasil adotou uma série de ações, culminando com a ativação do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS. E no dia 30 de janeiro, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. No início de fevereiro deste ano, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo COVID-19 (Portaria MS nº 188; Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011). Desta feita, o Município em acompanhamento as normativas vigentes através do Decreto Nº 04/2020; Decreto Nº 05/2020; Decreto Nº 06/2020; Decreto Nº 07/2020; Decreto Nº 08/2020; Decreto Nº 09/2020; Decreto Nº 11/2020; Decreto Nº 13/2020; Decreto Nº 14/2020; Decreto Nº 16/2020, assim como, Decreto Legislativo Nº 059/2020 reconhecendo estado de calamidade pública para o Município de Nossa Senhora Aparecida. Todas essas normativas ditam suas normas próprias para o enfrentamento dessa pandemia.

Assim como outros procedimentos e orientações que vem sendo tomados levam a necessidade de adotar ainda mais, medidas preventivas de segurança para a população, sendo assim, visa a presente contratação capacitar servidores/técnicos que atuam diretamente com o enfrentamento da pandemia do coronavirus (COVID-19) junto a população desse Município, levando em consideração que os processos licitatórios anteriores não previam os serviços em questão.

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a prestação de serviços em questão visa atender a demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) Nº 59/2020, que declara o estado de calamidade pública ao Município de Nossa Senhora Aparecida por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, Decretos Municipais Nº 04/2020; Decreto Nº 05/2020; Decreto Nº 06/2020; Decreto Nº 07/2020; Decreto Nº 08/2020; Decreto Nº



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA

09/2020; Decreto Nº 11/2020; Decreto Nº 13/2020; Decreto Nº 14/2020; Decreto Nº 16/2020.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação a demanda quantitativa pretendidas na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justificando a estimativa registrada nos autos com base na demanda por quantitativo dos servidores responsáveis, levando em consideração que a aplicação dos serviços poderá ser executada em um período estimado de 01 (um) mês, sendo que consideraremos uma margem adicional evitando falha na operacionalização dos serviços e adicionando os benefícios que essa contratação pode trazer. Levando sempre em consideração aos riscos que vem apresentando no aumento dos índices da pandemia.

Com esse *avanço excepcional em escala (Mundialmente) de pessoas infectadas pelo COVID-19, casos comprovados e suspeitos nesse Município, justifica a contratação de empresa especializada no objeto supra, promovendo ações de melhorias e eficácia dos serviços ofertados através das unidades básicas de saúde deste Município, levando em consideração a saúde pública municipal, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, que são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).*

2. Descrições e quantidades de itens que compõem a contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestar os serviços especializados de treinamento de servidores municipais (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, ACD, ACS, etc), com base no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com os módulos educação continuada / permanente, destinado para melhorias no combate a pandemia junto ao Município de Nossa Senhora Aparecida.	UND		

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Execução: em até 30 (trinta) dias, após solicitação.

4.2. Local e Forma da Execução: Acomodações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço.

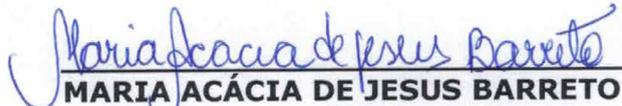
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: **Djenalda Bomfim da Silva**

4.4. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a prestação dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Nossa Senhora Aparecida, 17 de Agosto de 2020.


MARIA ACÁCIA DE JESUS BARRETO
Coordenadora de Atenção Básica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ratifico em 17 de Agosto de 2020.


DJENALDA BOMFIM DA SILVA
Secretária de Saúde